

ACÓRDÃO Nº 3045/2014 – TCU – Plenário

1. Processo TC 016.833/2009-0.
2. Grupo II – Classe I – Embargos de Declaração.
3. Embargante: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. (CNPJ 26.921.908/0001-21).
4. Unidade: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.
5. Relator: Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa.
- 5.1. Relatora da deliberação recorrida: Ministra Ana Arraes.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados: Erenice Alves Guerra (OAB/DF 12.515) e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes embargos de declaração interpostos por Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. contra o acórdão 1.989/2014 – Plenário.

ACORDAM os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, com fulcro nos arts. 32 e 34 da Lei 8.443/1992, em:

- 9.1. conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento;
- 9.2. excluir a expressão “... e multa” do sumário do acórdão 1.989/2014 – Plenário; e
- 9.3. dar ciência desta deliberação à embargante e ao procurador-chefe da Procuradoria da República no Estado de Goiás.

10. Ata nº 44/2014 – Plenário.
11. Data da Sessão: 5/11/2014 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3045-44/14-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Raimundo Carreiro e José Jorge.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti, Marcos Bemquerer Costa (Relator) e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS BEMQUERER COSTA
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício